



**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU  
(via Seproc/Scbex)**

Processo: 025.782/2021-5

Natureza: CBEX – **Multa**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>
SANDRO PEREIRA DA SILVA	<b>25/06/2021</b>	ACÓRDÃO Nº 2354/2021 – TCU – 1ª Câmara (Condenatório)

2. A partir do processo originador TC-017.283/2015-9 foram constituídos 2 processos de Cbex: TC-025.782/2021-5 e TC-025.783/2021-1.

3. O responsável não constituiu representantes legais.

4. A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos à multa.

5. Até a presente data, o responsável não recorreu nem solicitou parcelamento da dívida.

6. Registro também que o responsável não consta como falecido no Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

7. Por fim, esclareça-se que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 22 de julho de 2021.

*(Assinado eletronicamente)*  
José Carlos Leone T. de Jesus  
Matrícula 2332-9